

**Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

***Exide Technologies Recycling II, Lda.***  
*Vila Nova da Rainha*

**Porquê ler este documento?**

O presente documento tem por objetivo divulgar ao público a informação relativa ao estabelecimento da **Exide Technologies Recycling II, Lda.**, em Vila Nova da Rainha, abrangido no nível superior de perigosidade pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome/Designação comercial do operador	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Estrada Nacional nº 3, Km 6,5</i>
Freguesia	<i>Vila Nova da Rainha</i>
Concelho	<i>Azambuja</i>

**Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)**

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<b>X</b>

**Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves**

**Comunicação** (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<b>05/08/2019</b>
--	-------------------

**Relatório de Segurança** (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<b>09/03/2020</b>
---	-------------------

**Efeito dominó**<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

**Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços**

O estabelecimento, situado a 150 km da fronteira, **não** está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave,

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*<sup>2</sup>.

**Inspeção** (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	14/04/2015
--	------------

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### **Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

*A Exide Technologies Recycling II recebe como fontes de Matéria-prima, principalmente baterias chumbo-ácido usadas e em final de vida, tubagens de canalizações antigas e outros resíduos de chumbo provenientes da produção de baterias.*

*Após a receção, as baterias ácidas são armazenadas em tulhas cobertas, com sistema de drenagem de ácido. As baterias armazenadas são posteriormente conduzidas a uma unidade de trituração onde, mecanicamente e por diferença de densidades, são separados os elementos metálicos dos dois tipos de plástico contido (Polipropileno e Polietileno), assim como o ácido que contém os óxidos.*

*Com os materiais devidamente separados, e contando com as entradas de resíduos que não são baterias, são preparadas as cargas de forno. Nestas cargas estão presentes os metálicos, os óxidos e os fluxos, que são agentes de redução e liquefação das escórias.*

*Os plásticos ora separados, são levados a diferentes destinos, sendo o Polipropileno diretamente reprocessado nas nossas instalações, para mais tarde ser utilizado na extrusão de novas caixas de bateria e o Polietileno, sem valorização, é devidamente conduzido a aterro industrial para eliminação.*

*O ácido excedentário do processo é armazenado em depósitos cisterna para posterior eliminação externa em empresa devidamente licenciada para o efeito.*

*Com as cargas dos fornos realizadas, é obtido o Chumbo que alimenta os Cadinhos, onde se funde e refina o chumbo. Este processo químico, onde são retiradas as impurezas ao material, visa a obtenção do metal puro com o qual se fabricam as ligas de chumbo, que são o principal componente da bateria.*

*O Chumbo refinado, assim como as ligas de chumbo, são apresentadas em lingotes devidamente identificados, cintados e colocados em armazém de Produto Acabado.*

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

Código CAE <sup>3</sup> principal	24430 - <i>Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho</i>
Outros códigos CAE	38322 – <i>Valorização de resíduos não metálicos</i>

**Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>	
<b>H2 Toxicidade Aguda</b>	H300 - Mortal por ingestão H330 - Mortal por inalação H331 - Tóxico por inalação
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
<b>P2 Gases Inflamáveis</b>	H220 - Gás extremamente inflamável
<b>P4 Gases Comburentes</b>	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
<b>P5c Líquidos Inflamáveis</b>	H226 - Líquido e vapor inflamáveis
<b>P8 Líquidos e sólidos comburentes</b>	H272 - Pode agravar incêndios; comburente
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
<b>E1 Perigoso para o ambiente aquático</b>	H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos
<b>E2 Perigoso para o ambiente aquático</b>	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
<b>Secção «O» – OUTROS PERIGOS</b>	
<b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	
<b>Oxigénio</b>	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
<b>Acetileno</b>	H220 - Gás extremamente inflamável
<b>Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos -Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)</b>	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
<b>Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou</b>	H220 - Gás extremamente inflamável

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

2 (incluindo GPL e gás natural)

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
<b>Incêndio</b>	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<p><i>Extintores móveis;</i></p> <p><i>Rede de incêndio, incluindo tanque de água e bombas;</i></p> <p><i>Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</i></p> <p><i>Equipas de intervenção internas treinadas para resposta a emergências;</i></p> <p><i>Formação contínua Interna e Externa por entidades reconhecidas.</i></p>
<b>Explosão</b>	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas.</p> <p>Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Extintores móveis;</i></p> <p><i>Rede de incêndio, incluindo tanque de água e bombas;</i></p> <p><i>Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</i></p> <p><i>Equipas de intervenção internas treinadas para resposta a emergências;</i></p> <p><i>Formação contínua Interna e Externa por entidades reconhecidas;</i></p> <p><i>Existência de manual de proteção contra explosões e identificação de zonas ATEX.</i></p>
<b>Projeção de fragmentos</b>	<p>Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.</p>	<p><i>As garrafas de gás estão armazenadas em gaiolas de segurança.</i></p>
<b>Libertação de substâncias no</b>	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias</p>	<p><i>Sistemas de filtragem do ar, compostos por Filtros de mangas.</i></p>

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
<b>estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana</b>	tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	
<b>Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático</b>	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Toda a instalação fabril está implantada numa bacia única de retenção, com tratamento do efluente numa Estação de Tratamento de águas residuais industriais; Material de controlo e recolha de derrames.</i>
<b>Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios</b>	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Toda a instalação fabril está implantada numa bacia única de retenção, com tratamento do efluente numa Estação de Tratamento de águas residuais industriais; Material de controlo e recolha de derrames.</i>
<b>Outros</b>		

#### **Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave**

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

#### *Outras medidas*

*Em simultâneo com a ativação do Plano de Emergência Interno, a mobilização da equipa de intervenção Interna na tentativa de circunscrever e controlar a ocorrência, rápida e eficazmente, de forma a minimizar os seus efeitos e limitar os danos potenciais sobre o homem, o ambiente e o património. Caso justifique, promover contatos junto de outras entidades para eventual disponibilização de outros meios de combate e mitigação (meios mobilizáveis). Prever as medidas para reabilitação e saneamento do ambiente na sequência da ocorrência.*

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

*O público interessado será avisado através dos circuitos de comunicação estabelecidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo que a EXIDE manterá comunicações e atualizações de informação a esta entidade, a quem também competirá a disponibilização de informação ao público.*

***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

***Aguarda-se informação da Câmara Municipal da Azambuja***

***Exide Technologies Recycling II, Lda.***

***18/06/2020***

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Estrada Nacional nº 3, Km 6,5 2050-306 AZAMBUJA</i>
Telefone	<i>263 400 067</i>
Email	<i>rute.fonseca@exidegroup.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>https://www.exidegroup.com/pt/pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal da Azambuja</i>
Endereço	<i>Praça do Município, nº19 2050-315 Azambuja</i>
Telefone	<i>263 400 400</i>
Email	<i>geral@cm-azambuja.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-azambuja.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180



→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62